



EDITAL COMPLETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2026 - PMRA

EDITAL COMPLETO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0076/2026 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** em atendimento a Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste edital completo, Termo de Referência e demais.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

Recebimento das propostas: **A partir das 17:00h do dia 26/08/2026 até às 08:00h do dia 01/09/2026.**

Abertura e análise das propostas e demais procedimentos: **A partir das 08h01min do dia 01/09/2026.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório, ver item 9.1 deste edital.**

Recebimento dos documentos de habilitação: **Até 2 (duas) horas após análise da melhor proposta.**

Fase de lances: **NÃO haverá fase de lances – proposta fixa.**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LINK DA PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

Link de acesso ao Processo: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0039-2026-pmra/>

RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

1º - Anexar sua proposta no sistema de disputa (BLL), valor fixo e final;

2º - Após comando do Agente de Contratação (membro da equipe) o VENCEDOR PROVISÓRIO deverá anexar a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, em suas respectivas “ABAS”, no tempo previsto. (Arquivos zipados poderão ser anexados, mas caso não abra, não será responsabilidade do Agente de Contratação).

3º - Se microempresa / empresa de pequeno porte, anexar Certidão da Junta Comercial, (ATUALIZADO), junto com a documentação em “ABA” própria. Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal e utilizar o referido documento em benefício da lei, o Agente de contratação solicitará por diligência, para que apresente imediatamente. Em atendimento ao item 5.1.1 deste.

4º - Onde couber assinaturas do **PARTICIPANTE**, as mesmas deverão estar assinadas de **FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.**

1 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 - OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao preparo da **MERENDA ESCOLAR** nas unidades de ensino da rede municipal de educação, visando garantir a alimentação diária, adequada e segura aos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.1.1 - Detalhamento dos itens, estão em anexo a este e disponíveis na plataforma de disputa:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Canela em pau, embalagem de 20 g, em saco plástico, com identificação do produto e do fabricante, coloração, aroma e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, com data de fabricação, validade e peso líquido.	PCT	30	R\$ 6,23	R\$ 186,9
2	Doce de leite cremoso tradicional, embalagem de 350 a 400 g, produzido com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador, sem amido, validade mínima de 6 meses e registro de inspeção.	UND	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
3	Farinha de trigo tipo 1, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 3 meses a partir da entrega e rotulagem conforme a legislação.	PCT	400	R\$ 14,58	R\$ 5.832,00
4	Fermento biológico seco instantâneo para pão, embalagem de 125 g, obtido de culturas puras de leveduras por procedimento tecnológico adequado.	UND	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
5	Leite zero lactose, 3% de gordura, embalagem cartonada de 1 litro, vedada e impermeável, com identificação do fabricante, lote, fabricação, validade mínima de 90 dias na entrega e registro SIF ou SIE.	L	1.000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
6	Leite UHT integral, embalagem de 1 litro, preservadas as características naturais e o teor de gordura, com informações nutricionais, data de fabricação, validade mínima de 120 dias e registro no Ministério da Agricultura.	L	4.000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
7	Macarrão parafuso com ovos, massa seca à base de sêmola/semolina, embalagem plástica transparente de 500 g, resistente, vedada e íntegra, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
8	Macarrão com ovos tipo letrinha, cabelo de anjo ou caramujinho, embalagem de 500 g, íntegra e vedada, sem fungos, fabricação de no máximo 1 mês antes da entrega e validade mínima de 6 meses.	PCT	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
9	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, granulação uniforme e cristais brancos, rotulagem conforme a legislação, em embalagem plástica transparente, íntegra, hermeticamente fechada e não violada.	KG	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
Total: R\$					38.988,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio das Antas SC, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser feita diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, www.bll.org.br.

2.4 - **Contato com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o período de publicação bem como durante as demais fases do processo deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

3 - FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, **preferencialmente por meio de mensagens na plataforma de disputa, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

3.1.1- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (49) 3564-0125 - Ramais 202 e 204.





3.1.2 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser feitos preferencialmente na plataforma BLL

3.2 - Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer empresa estabelecida no país, que atenda ao objeto pretendido, tendo preferência na contratação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que satisfaçam as condições quanto à documentação exigida para habilitação.

* A **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, **emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação. Se vencida será concedido prazo para regularização. A não apresentação no novo prazo será motivo para aplicação de sanção.

5.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório* na plataforma de disputa (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação, documento este que NÃO SERÁ UTILIZADO PARA EFETIVAR A HABILITAÇÃO mas sim para comprovação do seu direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal, o pregoeiro solicitará por diligência. A presente certidão não será motivo de análise para sua Habilitação, servindo apenas para comprovação do enquadramento na referida lei.

5.1.2 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) - Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) - Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;





e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 - Nos procedimentos da presente dispensa eletrônica, poderão participar empresas enquadradas na lei complementar 123/06, bem com as demais.

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 / 3148 – 9870 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 - Poderão participar pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

5.7 - Não poderão participar desta dispensa Eletrônica:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rio das Antas SC;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.8- Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 - Pessoa jurídica em consórcio poderá participar da presente dispensa de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.





6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES (BLL)

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2 - A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 - O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional** poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097.4600 / 3148-9870** ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7 - FASE DE LANCES

7.1 NÃO HAVERÁ fase de lances – Proposta fixa.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de inclusão de propostas será analisada as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a proposta;

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação, o presente prazo vincula-se a emissão da AF ou assinatura do contrato.





8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 - Apresentar preços impraticáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, sem que caiba qualquer reclame dos proponentes;

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar documentos de habilitação, em campo própria plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de até 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU MEMBRO DA EQUIPE verificará as condições de habilitação conforme **ANEXO I – Documentação obrigatória exigida para Habilitação**.

9.1.1 - Durante o tempo estipulado para envio da documentação (até 2 horas), a empresa PODERÁ alterar, substituir e acrescentar documentos no sistema, findando o tempo não será mais possível.

a) O proponente poderá comunicar o Agente de contratação por mensagens na plataforma, podendo também entrar em contato no fone (49) 3564-0125 R 202.

9.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples em formato digital, para aqueles que exija assinatura estes por sua vez deverão estar assinados de forma digital ou com firma reconhecida em cartório.

9.3 – IMPEDIMENTO: Anterior a conferência da documentação de habilitação, o agente de contratação certificará através de consulta aos sites oficiais, se o proponente vencedor provisório não está IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (sanção aplicada para todas as esferas de governo ou no Município de Rio das Antas). Na participação do proponente estando impedido, será desclassificado do presente processo e será comunicado à Assessoria Jurídica para providências.

9.3.1- O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital (após o tempo determinado) implicará na inabilitação da licitante, exceto se caracterizado mera formalidade, a concessão de prazo adicional para





complementação dos documentos exigidos para a habilitação.

9.4.1 - O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo agente de contratação para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

9.4.2 – Quando houver alguma dúvida com relação a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta e esta não esteja com a documentação totalmente de acordo com o exigido, o agente de contratação poderá realizar diligências para sanar as dúvidas. Sempre que houver esta necessidade o processo ficará suspenso e será informado as empresas através da plataforma a nova data e hora para sequência no mesmo.

OBS.: Com relação ao item 9.4.2 entende-se como dúvida, documentação entregue, não solicitação de documentação obrigatória não apresentada. A não apresentação da documentação obrigatória o proponente será inabilitado.

9.4.2.1 - A presente situação NÃO se aplica se a proponente deixar de anexar o devido documento, exceto se os dados fornecidos no documento faltante estiverem contemplados em outro apresentado.

9.5 - Após a habilitação do vencedor o Agente de contratação para efetivar a futura contratação verificará:

1) - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

a) - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

b) - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionada no Anexo I deste Edital de Dispensa.

d) - Na análise dos documentos de habilitação, após o tempo estipulado, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.7 - Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema (BLL) e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.8 - O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.9 - Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES)**, caso este por algum motivo estiver inabilitado será convocado o 2º colocado para atendimento da habilitação nas mesmas condições do primeiro.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





10.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido conforme descrito no termo de referência.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e demais normas exigidas no termo de referência.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 - Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Rio das Antas SC possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4 - A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Rio das Antas SC.

12.2 - Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3 - Informar ao Município de Rio das Antas SC qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6 - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13 - SANÇÕES





13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Página do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>

V – Jornal impresso.

16 - São anexos deste edital:

a) - Anexo I – Documentação Obrigatória exigida para Habilitação;

b) - Anexos II - Modelo de declaração unificada (Rio das Antas);

c) – Anexo III - Termo de Referência, anexo neste e no site conforme link abaixo, ETP, DFD e demais anexos estão disponíveis na plataforma de disputa e no site, no seguinte endereço:

<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica-de-licitacao-0076-2026-pmra/>

Rio das Antas (SC), 26 de Agosto de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO apresentação pós disputa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2026 - PMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0076/2026 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

A – Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação**;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, para assinatura do contrato.

B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

C - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e União;





D - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

E – Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de débitos TRABALHISTAS;

H – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I – Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviço com objeto similar ou idêntico e ainda o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da matriz ou da filial (participante do processo), e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social, e ainda, no mesmo sugerimos alguns dados importantes a serem apresentados:

- a) - Dados da empresa emitente;
- b) - Qual a quantidade do serviço executado;
- c) - Contato do responsável pela emissão do Atestado, se necessária diligência;

***Semelhante:** Se houver dúvida quanto a descrição se é semelhante ou não, a comissão de licitação poderá solicitar apoio da equipe técnica da Secretaria de Administração, no ato ou pós licitação, neste caso a deliberação quanto a habilitação será posterior, somente para esta situação.

J – DECLARAÇÕES, apresentando as seguintes informações, modelo anexo III:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS. 1: A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o agente de contratação irá imprimir e anexar ao processo. Inexistindo a “ABA” própria os documentos poderão ser anexados na “ABA” outros documentos, até o Horário regulamentar. (Arquivos zipados até serão aceitos, mas caso não abra não será responsabilidade do Agente de Contratação).

OBS.2: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringem-se a nossa solicitação**).





OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue. Exemplo concreto: Não anexou a inscrição no CNPJ, este por sua vez consta em todos os demais documentos e o ramo de atividade consta no contrato social.

OBS.4: Solicitação de pedido de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

OBS.5: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e deverão estar válidas no ato da sessão.

OBS.6: - Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido. Neste caso será solicitado da plataforma comprovação do fato impeditivo para anexar a documentação.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, **(constitui crime a falsificação de documento público (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).**

Ao presente processo não caberá recurso quanto a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, fica facultado ao pregoeiro e equipe a deliberação. Pedimos atenção especial quanto a apresentação da documentação e da declaração (modelo Rio das Antas).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – RIO DAS ANTAS – Apresentar esta.

Processo Licitatório nº 0146/2026 - PMRA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 0076/2026 – PMRA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao preparo da **MERENDA ESCOLAR** nas unidades de ensino da rede municipal de educação, visando garantir a alimentação diária, adequada e segura aos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DECLARAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Rio das Antas/SC, Estado de Santa Catarina DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0076/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

DECLARAÇÕES:

- CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





- e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Obs.: A presente declaração deverá estar assinada de FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E MATERIAIS DE CONSUMO

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao preparo da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal de educação, visando garantir a alimentação diária, adequada e segura aos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Canela em pau, embalagem de 20 g, em saco plástico, com identificação do produto e do fabricante, coloração, aroma e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, com data de fabricação, validade e peso líquido.	PCT	30	R\$ 6,23	R\$ 186,9
2	Doce de leite cremoso tradicional, embalagem de 350 a 400 g, produzido com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador, sem amido, validade mínima de 6 meses e registro de inspeção.	UND	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
3	Farinha de trigo tipo 1, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 3 meses a partir da entrega e rotulagem conforme a legislação.	PCT	400	R\$ 14,58	R\$ 5.832,00
4	Fermento biológico seco instantâneo para pão, embalagem de 125 g, obtido de culturas puras de leveduras por procedimento tecnológico adequado.	UND	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
5	Leite zero lactose, 3% de gordura, embalagem cartonada de 1 litro, vedada e impermeável, com identificação do fabricante, lote, fabricação, validade mínima de 90 dias na entrega e registro SIF ou SIE.	L	1.000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
6	Leite UHT integral, embalagem de 1 litro, preservadas as características naturais e o teor de gordura, com informações nutricionais, data de fabricação, validade mínima de 120 dias e registro no Ministério da Agricultura.	L	4.000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
7	Macarrão parafuso com ovos, massa seca à base de sêmola/semolina, embalagem plástica transparente de 500 g, resistente, vedada e íntegra, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
8	Macarrão com ovos tipo letrinha, cabelo de anjo ou caramujinho, embalagem de 500 g, íntegra e vedada, sem fungos, fabricação de no máximo 1 mês antes da entrega e validade mínima de 6 meses.	PCT	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
9	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, granulação uniforme e cristais brancos, rotulagem conforme a legislação, em embalagem plástica transparente, íntegra, hermeticamente fechada e não violada.	KG	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
Total:					R\$ 38.988,00





1.1. Natureza do Objeto:

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação será processada por Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2023.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta regular de alimentação escolar a aproximadamente 1.200 estudantes matriculados em 2 escolas e 3 creches da rede municipal. Os quantitativos decorrem do planejamento dos cardápios elaborado pela nutricionista responsável técnica, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e as diretrizes do PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, para atendimento da merenda escolar durante o período letivo.

3.2. Tal demanda foi prospectada por meio do Documento de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.3. A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto possui natureza de fornecimento não continuado, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração e o planejamento dos cardápios escolares.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com fundamento no Artigo 95, inciso I, e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os bens deverão ser entregues em até 3 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela nutricionista responsável técnica.

5.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.2. A contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.1.3. As entregas ocorrerão nas unidades escolares e creches da rede municipal ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado em cada solicitação, durante o ano letivo e em horário previamente ajustado com a unidade recebedora.

5.1.4. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e da Autorização de Fornecimento, cabendo ao servidor responsável conferir as quantidades, as especificações, os prazos de validade e as condições dos produtos.





5.1.5. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável.

5.1.6. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas.

5.1.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.

5.1.8. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada. Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

5.1.9. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.1.10. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12. A proponente vencedora deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.1.13. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

5.1.14. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

5.1.15. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.1.16. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

5.1.17. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

5.1.18. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.1.19. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos pelo fiscal indicado no Documento de Formalização de Demanda. Os itens em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

6.3. Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.1.1. O prazo de validade
- 6.6.1.2. A data da emissão
- 6.6.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.1.5. O valor a pagar; e
- 6.6.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.14. Prazo de pagamento

- 6.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15. Forma de pagamento

6.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 6.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.





7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação (conforme modelo do Anexo deste Termo de Referência).

7.9. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.15. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1. O pagamento devido à contratada ficará restrito aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.





7.2. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e apresentar a documentação fiscal pertinente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município, por meio do setor competente, exercer ampla e permanente fiscalização do fornecimento contratado.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

8.3. Fica indicada como fiscal da contratação a servidora **SANDRÉA DE OLIVEIRA TAVARES**, conforme o Documento de Formalização de Demanda, sem prejuízo de posterior designação formal pela autoridade competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar representante para interlocução com a Administração durante a execução do fornecimento.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Disponibilizar os empregados, veículos, materiais e demais recursos necessários ao correto acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

9.6. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir a verificação dos produtos e das condições de entrega.

9.13. Executar o fornecimento em estrita observância às normas sanitárias, de segurança alimentar e demais disposições legais aplicáveis.





9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

10.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

10.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

11. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;





c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil constante do processo, relativa ao exercício de 2026.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC, 25 de agosto de 2026.

Servidora responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

